

LEI Nº. 422/2013
De: 04 de Junho de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a tabela salarial do Apoio Administrativo Educacional anexo da Lei nº 270/2009 e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 270/2009, bem como criar nova tabela do cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme anexo único desta Lei.

II. Apoio Administrativo Educacional

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: habilitação em ensino médio com curso de profissionalização específica (pró-funcionário);
- c) Classe C: habilitação em ensino superior em área pedagógica (Licenciatura Plena);
- d) Classe D: habilitação em ensino superior, em área pedagógica ou afim, mais curso de especialização lato sensu na área de atuação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT em 04 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Anexo Único

Lei nº 422/2013

TABELA DE VENCIMENTOS/JUNHO DE 2013

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL/CLASSE		A- 1.00	B - 1.34	C - 1.50	D - 1.70	
1.00 - ANOS	1.000	800,26	1072,34	1200,39	1360,44	
2.03 “	1.040	832,27	1115,24	1248,40	1414,85	
3.06 “	1.085	868,28	1163,49	1302,42	1476,07	
4.09 “	1.135	908,29	1217,10	1362,43	1544,09	
5.12 “	1.190	952,30	1276,08	1428,45	1618,91	
6.15 “	1.250	1000,32	1340,42	1500,48	1700,54	
7.18 “	1.320	1056,34	1415,49	1584,51	1795,77	
8.21 “	1.410	1128,36	1512,00	1692,54	1918,21	
9.24 “	1.500	1200,39	1608,52	1800,58	2040,66	
10.27 “	1.530	1224,39	1640,68	1836,58	2081,46	
11.30 “	1.560	1248,40	1672,85	1872,60	2122,28	
12.33 “	1.590	1272,41	1705,02	1908,61	2163,09	

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal